



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Sumário

Código de Ética e Conduta do CEBC	3
Sobre o CEBC	3
Objetivos do CEBC	4
i. Relações com associados e colaboradores.....	4
ii. Relações com autoridades públicas	4
iii. Relações com terceiros e prestadores de serviços.....	5
iv. Oferecimento e recebimento de presentes, brindes, doações e similares 5	
v. Uso responsável e ético de recursos financeiros.....	6
vi. Atuação nas redes sociais	6
vii. Princípios de confidencialidade e uso de dados.....	6
viii. Canal de comunicação	7

Código de Ética e Conduta do CEBC

O Código de Ética e Conduta do CEBC tem como finalidade garantir que suas atividades sejam transparentes, honestas, responsáveis e inclusivas.

Este documento delinea os padrões éticos e exigências legais que devem reger as ações de nossos associados e colaboradores, assim como as expectativas em relação ao comportamento de prestadores de serviços, entidades governamentais e não governamentais e demais parceiros do Conselho Empresarial Brasil-China (CEBC).

As medidas do Código de Ética e Conduta do CEBC são baseadas nas melhores práticas nacionais e internacionais de conformidade (*compliance*), bem como nos manuais publicados pela Controladoria Geral da União (“Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” e o “Manual Prático de Avaliação de Programa de Integridade em PAR”) e nos critérios de avaliação de programa de conformidade estabelecidos no Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13).

Sobre o CEBC

Fundado em 2004, o Conselho Empresarial Brasil-China (CEBC) é uma instituição bilateral sem fins lucrativos formada por duas seções independentes e autônomas, uma no Brasil e outra na China, e dedicada à promoção do diálogo entre empresas dos dois países. O CEBC concentra sua atuação nos temas estruturais do relacionamento sino-brasileiro, com o objetivo de aperfeiçoar o ambiente de comércio e investimento entre os países.

O Plano de Ação Conjunta assinado em 2015 pelos governos do Brasil e da China reconheceu oficialmente o CEBC como principal interlocutor dos governos na promoção das relações empresariais entre os dois países. Em 2019, no âmbito da Quinta Reunião Plenária da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Concertação e Cooperação (COSBAN), presidida pelos Vice-Presidentes do Brasil e da China, as partes ressaltaram novamente o papel relevante desempenhado pelo CEBC como canal de comunicação com a comunidade empresarial.

Objetivos do CEBC

- Representar os interesses dos associados.
- Elaborar propostas para os governos brasileiro e chinês.
- Melhorar o ambiente de negócios entre os dois países.
- Fomentar o diálogo sobre a China no Brasil.
- Gerar conhecimento específico sobre a relação econômico-comercial entre o Brasil e a China.
- Aproximar empresas e setores das duas economias.

i. Relações com associados e colaboradores

O CEBC se compromete a criar um ambiente de trabalho saudável, livre de assédio e práticas prejudiciais à dignidade pessoal dos colaboradores e associados. Adotamos uma política contrária a qualquer tipo de discriminação baseada em etnia, crença religiosa, gênero, idade, condição de saúde, alinhamento político e orientação sexual. Quando representarem o CEBC, seus associados e colaboradores devem pautar suas ações pelas diretrizes deste Código.

ii. Relações com autoridades públicas

O CEBC tem o firme compromisso de combater a corrupção.

As interações frequentes do CEBC com o poder público exigem uma conduta ética, transparente e o repúdio a qualquer tipo de corrupção. Nesse sentido, o CEBC se compromete a seguir as seguintes diretrizes:

- Proibir qualquer prática que possa ser percebida como tentativa de influência indevida em decisões governamentais.
- Não oferecer a agentes públicos recursos financeiros ou favores em troca de benefícios ao CEBC ou seus associados, colaboradores e parceiros.

iii. Relações com terceiros e prestadores de serviços

O CEBC se compromete a não celebrar acordos ou qualquer tipo de parceria com terceiros que tenham envolvimento com práticas irregulares, condutas antiéticas e ilegais.

Organizações não governamentais, entidades privadas, empresas, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros devem agir de forma ética e transparente em suas atividades e parcerias com o CEBC.

Da mesma forma, todo processo de negociação ou seleção envolvendo o CEBC e terceiros deve ser regido seguindo as diretrizes deste Código, vedando qualquer tipo de discriminação ou favorecimento indevido.

Com base no disposto pela Lei nº 12.846/2013, em caso de violação do Código de Ética e Conduta do CEBC, sanções podem ser aplicadas a terceiros e prestadores de serviço, incluindo, mas não se limitando, a possibilidade de rescisão de contrato.

iv. Oferecimento e recebimento de presentes, brindes, doações e similares

A cultura de negócios chinesa é caracterizada pela valorização das relações pessoais, e a troca de presentes, brindes e similares é algo corriqueiro nessas interações. Nesse sentido, o CEBC se compromete com os seguintes pontos:

- O CEBC pode oferecer presentes e brindes a parceiros, seguindo o espírito de negócios da China. Todo e qualquer presente ou brinde deve ter seu valor registrado para eventuais prestações de contas e não deve ultrapassar a quantia equivalente a 1/3 do salário mínimo vigente no Brasil.
- Os associados e colaboradores do CEBC podem aceitar presentes e brindes de parceiros. Aqueles que oferecem presentes não podem, sob hipótese alguma, exigir contrapartidas, sejam elas materiais ou ligadas a ações que possam beneficiar seus negócios. Os presentes recebidos pelo CEBC não devem ter valor comercial ou exceder o valor equivalente a 1/3 do salário mínimo vigente no Brasil.

v. Uso responsável e ético de recursos financeiros

O CEBC atua por meio de regras rigorosas em relação a suas atividades financeiras, mantendo um sistema de controle interno robusto para prevenir ações fraudulentas e corrupção. Nesse sentido, o CEBC se compromete com os seguintes pontos:

- Observar de maneira rigorosa a legislação e regras contábeis, para que suas demonstrações financeiras sejam transparentes e precisas.
- Assegurar a integridade de todos os registros financeiros e contábeis de modo a colaborar com a análise e auditoria de todas as receitas e despesas.
- Implementar processos transparentes de patrocínio.
- Repudiar a lavagem de dinheiro e operações financeiras realizadas com empresas de fachada.

vi. Atuação nas redes sociais

O CEBC é particularmente atuante nas redes sociais em suas páginas no X, no LinkedIn, no Instagram e no Threads e mantém o compromisso de divulgar apenas notícias e informações legítimas publicadas por pessoas e instituições idôneas.

Não interferimos na opinião pessoal de nossos colaboradores, associados e parceiros nas redes sociais. Mas essas opiniões devem ser publicadas em caráter pessoal e sem vínculos ou qualquer tipo de associação ao CEBC.

O CEBC repudia veementemente a disseminação de notícias falsas (*fake news*) e discurso de ódio nas redes sociais.

vii. Princípios de confidencialidade e uso de dados

- Dados e informações dos colaboradores, associados e parceiros do CEBC que não sejam de domínio público devem ser protegidos.

- Os dados pessoais ou sensíveis devem ser usados somente para os fins especificamente destinados.

viii. Canal de comunicação

Nossos associados, colaboradores e parceiros devem colaborar com a implementação do Código de Ética e Conduta do CEBC, relatando quaisquer dúvidas, questionamentos e suspeitas de infração.

As eventuais denúncias e informações podem ser encaminhadas para o e-mail integridade@cebc.org.br. O CEBC se compromete a proteger o denunciante de boa-fé, garantir seu anonimato e proibir qualquer forma de retaliação.